MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL DDE Nº 11/2024, de 14 de março de 2024.
RETIFICADO EM 20/03/2024

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO SiSU 2024 – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Guarabira, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos de graduação oferecidos pelo IFPB, ingressantes nos 1º e 2º semestres letivos de 2024, através da 1ª Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024)** para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

Cronograma retificado em 20/03/2024, as alterações estão destacadas em amarelo.

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino e suas alterações posteriores; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2024** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1

O processo de aferição, no momento da pré-matrícula, dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, será realizado por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 **O processo de aferição, no momento da pré-matrícula dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas** e aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei 12.711/2012 e suas

alterações posteriores, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indigena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas e será desclassificado do processo seletivo.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo.

1.3.3 As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

EDITAL DDE Nº 11/2024, de 14 de março de 2024.
RETIFICADO EM 20/03/2024

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 15, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) condidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, alterada pela Portaria 2027 de 16 de novembro de 2023.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a)s candidato(a)s negros (pretos e pardos) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, **conforme Anexo I**, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

EDITAL DDE Nº 11/2024, de 14 de março de 2024.
RETIFICADO EM 20/03/2024

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos**.

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado

pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias

Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) audeclarado(s) negro() de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, **a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula**.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2024**, **DEVERÃO REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE NO PERÍODO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA Nº 10/2024 E TAMBÉM COMPARECER AO CAMPUS PARA O QUAL SE INSCREVERAM, NO DIA E HORÁRIO PREVISTO NO ANEXO I** deste edital de convocação, para realizar o procedimento de verificação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados** no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2024**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no momento da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 15 a 22 de março de 2024 e anexar a documentação básica e a documentação específica, prevista no EDITAL DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA Nº 10/2024**. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer**, PORTANTO, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente **com o resultado da análise documental**, **obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/.

EDITAL DDE Nº 11/2024, de 14 de março de 2024.
RETIFICADO EM 20/03/2024

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicoes/.

Guarabira, 21 de março de 2024.

Lusia Mary Rolemberg Menacho

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB – Campus Guarabira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL DDE Nº 11/2024, de 14 de março de 2024.
RETIFICADO EM 20/03/2024

ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos),** autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2024 edição** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 15 a 22 de março de 2024, anexar a documentação básica e específica, prevista no EDITAL DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA Nº 10/2024 e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram**, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: *Os candidatos(as)* ***autodeclarados indígenas*** *deverão* ***realizar a pré-matrícula on-line no período de 15 a 22 de março de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista no EDITAL DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA Nº 10/2024****. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação*.

IFPB CAMPUS GUARABIRA Endereço: Rodovia PB 057 KM 02, s/nº - Guarabira Contato: (83) 99928-0029	
CURSO	**DIA / HORÁRIO / SALA**
Tecnologia em Gestão Comercial	20/03/2024 – 10h – Sala do Protocolo* (Bloco Administrativo) e 22/03/2024 – 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo)
Tecnologia em Sistemas para Internet	20/03/2024 – 10h – Sala do Protocolo* (Bloco Administrativo) e 22/03/2024 – 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL DDE Nº 11/2024, de 14 de março de 2024.
RETIFICADO EM 20/03/2024

CAMPUS GUARABIRA: Tecnologia em Gestão Comercial – 20/03/2024 – 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo)* e 22/03/2024 – 10h – Sala do Protocolo

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DIA E HORÁRIO
1	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ADELINO	4	**20/03/2024 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo) e 22/03/2024 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo)**
2	EDUARDA GRASIELLY BARBOSA OLIVEIRA	5	
3	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SANTOS	6	
4	LAUDDNES LUIS DE LUCENA PEREIRA	7	
5	EDILENE MENDES DA SILVA CASTRO	8	
6	MARIA NATIELLY DE SOUSA MONTEIRO	9	
7	GENILDA DA SILVA ALVES	10	
8	ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO	11	
9	LUCAS DA SILVA SOUZA	12	
10	LIDIANE ESTEVAM DA SILVA	13	
11	JAMILE PEREIRA BRAGA	14	
12	ROMARIO DE LIMA MARTINS	15	
13	ANDRESSA DA SILVA SOUSA	16	
14	RUAN DOS SANTOS TARGINO	17	

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DIA E HORÁRIO
1	PETRIZY SILVA DO NASCIMENTO	3	**20/03/2024 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo) e 22/03/2024 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo)**
2	CRISLAINE DA SILVA SIMOES	4	
3	LUIS FELIPE SANTOS SILVA	5	
4	JOSELIA OLIVEIRA CAVALCANTE	6	
5	JOSE VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	7	
6	RAYANE DE SANTANA BARROS	8	
7	BEATRIZ VIEGAS DIAS DOS SANTOS	9	
8	GIOCLECIO MUNIZ DE LIMA	10	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL DDE Nº 11/2024, de 14 de março de 2024.
RETIFICADO EM 20/03/2024

CAMPUS GUARABIRA: Tecnologia em Sistemas para Internet – 20/03/2024 – 10h – Sala do Protocolo (Bkoco Administrativo)* e 22/03/2024 – 10h – Sala do Protocolo

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DIA E HORÁRIO
1	LUIZ FILIPE SILVA SOUSA DE BRITO	7	**20/03/2024 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo) e 22/03/2024 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo)**
2	RENATA CRISTIANE DO NASCIMENTO SILVA	8	
3	THAYNA RIBEIRO DE MORAES	9	
4	MARIA ISABELA DA SILVA OLIVEIRA	10	
5	MAYCON LUIZ COSME DE LIMA	11	
6	ANA LUISA DA SILVA BENICIO	12	
7	EMANUELLY DOS SANTOS DIAS	13	
8	EDNILSON DA SILVA SOUZA	14	
9	JOAO ALISON DA SILVA FERREIRA	15	
10	LUCIANA MORAIS DA COSTA	16	
11	CASSIO AUGUSTO NOGUEIRA FELIX	17	
12	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	18	
13	LUZIEL DA SILVA EVARISTO	19	
14	RAQUEL DE OLIVEIRA PAULO	20	

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DIA E HORÁRIO
1	WESLEY MONTEIRO BATISTA	2	**20/03/2024 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo) e 22/03/2024 10h – Sala do Protocolo (Bloco Administrativo)**
2	NATALIA LEANDRO DE ARAUJO SANTOS	3	
3	DAVI LUCIO COSTA RANGEL	4	
4	MARIA DE GUADALUPE MUNIZ DA SILVA	5	
5	ANDRE FELIX DOS SANTOS	6	
6	MARIA ROSANI DA SILVA FERNANDES	7	
7	MARIA LUYZA VIEIRA DA SILVA	8	
8	FLAIANE GABRIELE PEREIRA DOS SANTOS	9	